

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINAS
GERAISGOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Mata - Unidade de Protocolo

Decisão IEF/URFBIO MATA - PROTOCOLO nº. 2100.01.0013024/2026-71/2026

Ubá, 02 de junho de 2026.

DECISÃO

Indexado ao Processo: 2100.01.0013024/2026-71

Requerente: FÁBIO LACERDA DA SILVA

CPF/CNPJ. [REDACTED]

Imóvel da intervenção: CORREGO DAS PEDRA

Município: SANTANA DO MANHUAÇU

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva

Bioma: Mata Atlântica

Competência: art. 38, § único, I, do Decreto n.º 47.892, de 25 de março de 2020.

Com base nos termos e fundamentos do Parecer Único

(X) Parecer Técnico (Dispensado) Controle Processual

Julgo o pedido constante nestes autos:

() Procedente. () Parcialmente procedente. (X) Improcedente.

Determino:

() A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

(X) Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 3.102, de 26 de Outubro de 2021.

Certifique-se.

Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor Regional - URFBio Mata
Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 02/06/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141260175** e o código CRC **7DF53785**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013024/2026-71

SEI nº 141260175